



CAMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013
(Do Sr. Ademir Camilo)**

Dá nova redação ao artigo 64 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 64 da Lei nº 9.394/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Considerando que o profissional Supervisor Educacional, para cumprir suas atribuições condizentes com a necessidade da Escola e de formação humana, tem na sua formação acadêmica com **GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**, base nos fundamentos e pressupostos antropológicos, filosóficos, psicológicos, históricos e socioculturais, além dos didáticos metodológicos.

Necessário se faz entender que, formar um profissional de qualquer área de graduação superior posteriormente oportunizando um título de especialista da educação, apenas com pós-graduação "Latu-sensu" em Supervisão Educacional sem



CAMARA DOS DEPUTADOS

o curso de Pedagogia é negar a própria necessidade de uma boa formação integral e humana para os nossos alunos.

Podemos ver na prática que, articular um projeto educativo na escola que se pretende ser de qualidade, requer deste profissional Supervisor Educacional uma formação consistente, robusta e embasada nos pressupostos que antecedem a formação específica deste profissional.

Por isso defendemos que para exercer as funções dos profissionais da educação, conforme citado no art. 64, da LDB 9.394/96, este profissional tenha graduação apenas em Curso de Pedagogia para se tornar Especialista da Educação.

Nesta perspectiva, citamos o exemplo de que com a formação superior de Pedagogo não lhes cabe um título de Pós Graduação em Direito, Medicina ou Engenharia, por falta de base de formação geral. Assim, acreditamos que o supervisor pode ser o articulador da educação de qualidade, com os demais profissionais da Escola para a construção de um Projeto Político Pedagógico capaz de atender as reais necessidades da formação integral humana.

Sala das Sessões, dezembro de 2013.

Dep. Ademir Camilo
PROS/MG